



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 162, de 05 de abril de 2023, situada na Av. Dr.º Guilherme Pinto Cardoso nº 539, nesta Cidade, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada o PROCESSO DE LICITAÇÃO 06/2024, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO 01/2024 tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando atingir o objetivo descrito no item 02.1 do presente edital, e será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.

01 - TIPO DE LICITAÇÃO

1.1 – Esta Licitação é do tipo: MENOR PREÇO (GLOBAL), conforme Alínea “A”, Inciso VIII, do Art. 6º. Da Lei Federal nº 8.666/93, posterior alterações.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Eventual e Futura “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT-175, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTIDO A MIRASSOL D'OESTE.”.

03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (nº 01) e proposta de preço (nº 02) ocorrerá às **08:00hs do dia 20/02/2024**, no endereço acima indicado.

3.2 – Serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes às **08:00hs, do dia 20/02/2024**, amparado no Inciso I § 1º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – A abertura dos envelopes contendo as propostas será às **08:00h, do dia 20/02/2024**, respeitando prazo proposto na alínea “A” do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ou após julgamento de possíveis recursos, **ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 imediatamente após a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.**

3.4 – Em consonância com o §2º do art. 22 da 8.666/93 onde estabelece que a Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, todas as interessadas em participar deste certame cadastradas ou não, deverão obrigatoriamente atualizar seu cadastro ou providenciá-lo dentro do prazo estipulado por lei. E apresentar o comprovante do Cadastro junto aos documentos de habilitação.



3.5 – Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

3.6 – Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida nos itens 03.1, 03.2 e 03.3 deste Edital, a sessão inaugural será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantido horário e local.

3.7 – O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados no site do Município: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda dos telefones (65) 3251-1955 / (65) 3251-2110.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados com ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que:

4.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito Federal, estadual ou Municipal e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública.

4.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

4.1.5. Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitas devidamente autenticadas em cartório competente;

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente munido de documento que o autoriza a participar desta Licitação e que possa, plenamente, responder pela empresa representada, o qual deverá, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar:

5.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia de documento de identificação com foto;

b) Requerimento de empresário, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Fazendo-se representar a empresa licitante por procurador, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia de documento de identificação com foto;

b) Outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, nos termos do (anexo) deste Edital;



c) Requerimento de empresário, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações **FORA DOS ENVELOPES**.

6. DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, hora e local a seguir indicados serão recebidos os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto no artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, localizada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, – Centro na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT.

6.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 6.1 deste Edital.

6.4. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE DE Nº 01

HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº ____/2024.

ABERTURA: _____ HORAS DO DIA ____/____/ 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE DE Nº 02

PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇO Nº ____/2024.

ABERTURA: _____ HORAS DO DIA ____/____/2024

6.5. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos itens 6 e 7.

6.6. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.7. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

6.8. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente,



somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7. DO ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” devendo conter a documentação a seguir listada:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia de documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** - Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, Art. 144 da Lei complementar nº 04/90).
- g)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme minuta constante do (anexo) deste Edital; e
- h)** Declaração de inexistência de impedimentos previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, no caso de ME ou EPP, nos termos do (anexo) deste edital. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e que está ciente das condições do processo licitatório, nos termos do (anexo) deste Edital.
- i)** Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação, ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade de administração pública, de qualquer dos poderes da união, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na INMARE nº 05/95.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal, sede da empresa.

i) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

j) Certidão Negativa De Débito De Competência Da Procuradoria Geral Do Estado (PGE).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Demonstração de possuir a licitante em seu quadro permanente de pessoal, Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).

c) Para comprovação de vínculo empregatício do engenheiro civil com a empresa licitante deverá ser apresentado cópia da CTPS, cópia autenticada, acompanhada do comprovante dos últimos três recolhimento do FGTS. Para dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social; e/ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante assinado entre as partes.

d) Atestado de Vistoria ao Local da Obra, nos termo do (anexo) deste Edital.

e) A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (65) 3251-1955, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT com o Engenheiro da referida Prefeitura.

f) **A vistoria deverá ser efetuada até 48 horas que antecede a abertura da habilitação no horário comercial em dias uteis**, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O atestado será fornecido pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

f2) A vistoria deve ser efetuada por Engenheiro Civil da licitante, que deverá apresentar sua carteira do CREA.

f3) Essa visita prévia visa possibilitar a inspeção do local da obra, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta.

f4) Indicação do Responsável Técnico que estará à frente dos serviços e obras caso a licitante seja a vencedora desta licitação.

g) Estar acompanhada de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que o responsável técnico ou a empresa executou obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, em nome do profissional, devidamente acompanhados da



respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado e emitido por qualquer uma das Regiões do CREA do Estado de Mato Grosso.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir:

c) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

f) Os documentos relativos ao sub-item na letra c) deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

g) Comprovar Grau de Endividamento Corrente (GEC) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtido a partir de dados do balanço através da seguinte fórmula:

I) Índice de Liquidez Geral, igual ou superior a 1,0: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
--

II) Índice de Solvência Geral, igual ou superior a 1,0:
--



ATIVO TOTAL ISG = ----- PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
III) Índice de Liquidez Corrente, igual ou superior a 1,0: ATIVO CIRCULANTE ILC = ----- PASSIVO CIRCULANTE
IV) Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5: PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO IEG = ----- ATIVO TOTAL

h) Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (I, II, III e IV) deverão ser atendidos pelos licitantes, **caso contrário a licitante será considerada inabilitada.**

8. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta contida no interior do envelope n. 02, identificado nos termos do item 5 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

a) Carta Proposta preferencialmente em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, modalidade, nº do processo licitatório, dados bancários, validade da proposta, prazo de conclusão e o preço global, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta, acompanhada do demonstrativo da composição analítica da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.) na forma do (anexo) deste Edital;

b) Cronograma Físico-Financeiro, na forma do anexo deste Edital;

c) Planilha de orçamento, nos termos do anexo deste Edital.

8.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das mesmas.

8.3. Prazo para conclusão dos serviços: conforme especificado no contrato, dias consecutivos.

8.3.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

8.4. Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária “Real” (R\$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.5. O preço proposto para a execução dos serviços deverá estar de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, estando inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços;

8.6. O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93. Não haverá correção monetária.



8.7 O preço máximo de aceitabilidade será determinado conforme o Inciso X do Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, que não poderá ser superior a **R\$ 275.985,98 (Duzentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**. Conforme estimado na planilha orçamentária do projeto.

8.8 Declarações do proponente: de que, julgado vencedor, prestará garantia de 10% do valor do contrato, atualizada nas mesmas condições deste, por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, da Lei n. 8.666/93, e alterações;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

9.1.3. O exame da Documentação será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário será publicado no Mural da Prefeitura, Protocolado na Câmara Municipal na data da expedição deste Edital para afixar em mural daquela Casa de Leis, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Mato Grosso. Abrindo-se o prazo recursal.

9.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

9.1.5. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos intactos mediante recibo.

9.2 – Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

9.2.1.1. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação nos mesmos meios de comunicação



que se deu na chamada descrita no item 9.1.3 após julgados os recursos e contra recursos interpostos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

9.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

9.3. Se todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas **desclassificadas**, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global para cada lote, entendendo-se como tal o valor total das propostas, sendo a adjudicação efetuada a cada empresa.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária anexa a este Edital;
- c) utilizarem preços manifestamente inexecutáveis.

c1) Serão considerados inexecutáveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.5. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;



c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro adição: será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.6. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item anterior. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.8. As licitantes que apresentarem propostas que não atendem às condições desta Licitação que oferecem vantagens nela não previstas ou contenham preços excessivos (acima do limite do mercado) ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas, conforme o Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo engenheiro desta Prefeitura, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3. Compete à fiscalização da obra pelo engenheiro Responsável, entre outras atribuições:

11.3.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

11.3.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.3.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

a) As atividades desenvolvidas;

b) As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

11.3.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

11.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.5. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Projeto Básico/Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.



11.6. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal de Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante mediante ao repasse de verba pelo Governo Federal.

O pagamento será de forma **UNITÁRIA POR ITENS** conforme execução do projetos e respectivas medições, como está detalhas nas planilhas orçamentarias do projeto.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

- a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. O CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.6. A Fiscalização da Prefeitura através do engenheiro somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

12.6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12.8 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

12.9 – A contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição específica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.

12.10 – Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a Contratada deverá, no prazo de 30(trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



13.1. Executar fielmente a obra, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos neste edital e no futuro CONTRATO.

13.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

13.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

13.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas no processo licitatório.

13.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

13.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

13.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

13.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

13.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

13.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

13.13. Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

13.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



13.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.18. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

13.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

13.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.24. Prestar manutenção da reforma, durante a garantia da seguinte forma:

13.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

13.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

13.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

13.25. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.26. Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

13.27. Responsabilizar-se pela garantia da obra pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da entrega da mesma.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.



14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. Notificar por escrito CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.5. Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

14.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.

14.8. Outras obrigações definidas neste Edital e na minuta do contrato.

15. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

15.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

15.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, decorrentes das infrações cometidas.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.7. Perda da garantia contratual, quando for o caso;

15.8. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, devidamente fundamentado.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoadada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item deste Edital.

16.1.1. Interposto o recurso os demais licitantes poderão impugná-lo ou apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá após os prazos legais, reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

16.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no endereço indicado no preâmbulo deste Edital no horário comercial e nos dias úteis ou através do e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br; não sendo aceitos recursos interpostos intempestivamente.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado à empresa vencedora do certame.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Dotação será discriminada conforme o parecer contábil para elaboração do contrato entre a Prefeitura Municipal e a Empresa vencedora.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO



19.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, na forma da minuta apresentada no (Anexo) deste Edital de acordo com o estabelecido no art. 64 da Lei 8.666/93.

19.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

19.3. Estar regular com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

19.5. A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

20. DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

d) Os Serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme Inciso I, da Alínea B, do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93. Observado o disposto no art. 69 desta lei.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.



21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA RESCISÃO

22.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

22.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

22.2.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

22.2.2. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

22.2.3. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. Mediante Termo Aditivo aprovado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93;

23.2. Em caso de modificação do projeto para a liberação dos recursos financeiros pelo órgão ou entidade conveniente, poderá ocorrer a supressão do projeto técnico com vistas a adequação ao projeto que der origem à liberação dos recursos, com supressão do valor do contrato na mesma proporção.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com o projeto, a contar da data da ordem de início de serviços.

24.1.1. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

24.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial nos termos dos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

24.1.3. Serão consideradas Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte aquelas que se enquadrem nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que apresentarem a documentação solicitação neste Edital.

24.1.4. CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição estabelecida no art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

24.1.5. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.



24.1.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal.

24.1.7. De acordo com o Art. 43 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.1.8. De acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.1.9. De acordo com o § 2º do Art. 43 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.1.10. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital, seus anexos e legislações citadas.

25.2. Fica assegurado à autoridade superior, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes.

25.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.4. O resultado desta licitação será publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial dos Municípios (AMM). Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

25.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal



de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

25.10. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.2. No caso de esclarecimentos e dúvidas referente ao Edital e seus anexos, os licitantes poderão encaminhados por escrito diretamente ao Presidente da CPL na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

27.3. Havendo divergência entre o disposto no edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

27.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei 8.666/93 e na legislação vigente que rege a matéria.

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO II– MINUTA DA DECLARAÇÃO DE FATO SUPEVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO V - MINUTA DECLARAÇÕES PARA ME OU EPP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983-2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVADOS

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO IX – PROJETO ESTRUTURAL

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, 22 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL
Portaria nº 162/2023



ANEXO I

MINUTA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP:
_____, Município de _____, neste ato, através do seu representante
legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Tomada de Preços nº 01/2024**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo
9º, todos da Lei nº 8.666/93;

(local e data) _____(____), _____ de _____ de 2024.

Assinatura nome do representante legal

CPF: _____

RG _____



ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE FATO SUPEVENITENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____,
Município de _____, neste ato, através do seu representante legal abaixo
assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Tomada de Preços nº 01/2024**, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e está
ciente das condições do processo licitatório, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos
os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela
Comissão de Licitação ou pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

(local e data) _____ (____), _____ de _____ de 2024.

Assinatura nome do representante legal

CPF: _____

RG _____

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



ANEXO III

MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, Município de _____, em atendimento ao solicitado no edital de **Tomada de Preços nº 01/2024**, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), Sr. _____ RG nº _____, CPF nº _____, outorga ao Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, amplos poderes para representar a empresa junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (*Rua, número, complementos, bairro, cidade, estado, CEP e telefone para contato*).

(local e data) _____ (____), ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

OBJETO: Eventual e Futura “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT 175, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTIDO A MIRASSOL D'OESTE.”

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2024**, que a Empresa _____ visitou o local das obras.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT, no dia ____/____/2024.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) _____ tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

São José dos Quatro Marcos/MT, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante da empresa licitante

Nome e assinatura do engenheiro da Prefeitura



ANEXO V

MINUTA DECLARAÇÕES PARA ME OU EPP

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024

Pelo presente a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Tomada de Preços nº 01/2024**, DECLARA que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983-2013

Declaro sob as penas da Lei que a Licitação Modalidade **Tomada de Preço nº 01/2024**, com edital publicado em __/__/2024, cuja empresa vencedora foi: _____, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT 175, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTIDO A MIRASSOL D'OESTE.”**. - _____, firmado com a _____, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de Vinculação.

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

São José dos Quatro Marcos/MT, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

CNPJ:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVADOS

Declaro sob as penas da Lei que a aquisição de bens e contratação de serviços para execução de obras de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT 175, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTIDO A MIRASSOL D'OESTE.”, pela empresa vencedora foi: _____, no âmbito _____, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação, em especial ao previsto no Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

São José dos Quatro Marcos/MT, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

CNPJ:



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2024

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos dias do mês de, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, neste ato representada pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** Prefeito municipal, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº 415 jardim das Oliveiras II, portador do RG 9931937 SSP/MT e CPF 651.004.501-00. Doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa:, inscrita sob o n.º C.N.P.J., estabelecido na Rua.....,n.º.....,, na cidade de....., doravante denominado “**CONTRATADO**”, representada neste ato pelo Sr. Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº.....e do CPF: sob o nº.....que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da **Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 01/2024**, Processo Licitatório. Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT 175, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTIDO A MIRASSOL D'OESTE.**”. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2024**, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/93, conforme autorização pelo Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN** Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de **Tomada de Preços nº 01/2024** e proposta de preços da contratada, independentemente de transição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXXXXX () dias, com início em/...../2024 e término em/...../2024, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de XXXXXX () dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2024 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

CONFORME DISCRIMINADOS NO PARECER CONTÁBIL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc...).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal de contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante de acordo com os órgãos conveniados após liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

- a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através do engenheiro somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARAGRAFO NONO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SERVIDOR COMPETENTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução do objeto contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.
- h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.



- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.
- m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.
- o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:



z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

a.a) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT – MT, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da



dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

11.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.

11.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem



como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - A Contratada devesse oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R\$ (), correspondente a 10% do valor do mesmo, sob uma das seguintes formas “Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária”, e devesse ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARAGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União, AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e Diário Oficial de Contas Tribunal de Conta de MT, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

16.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25%-(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

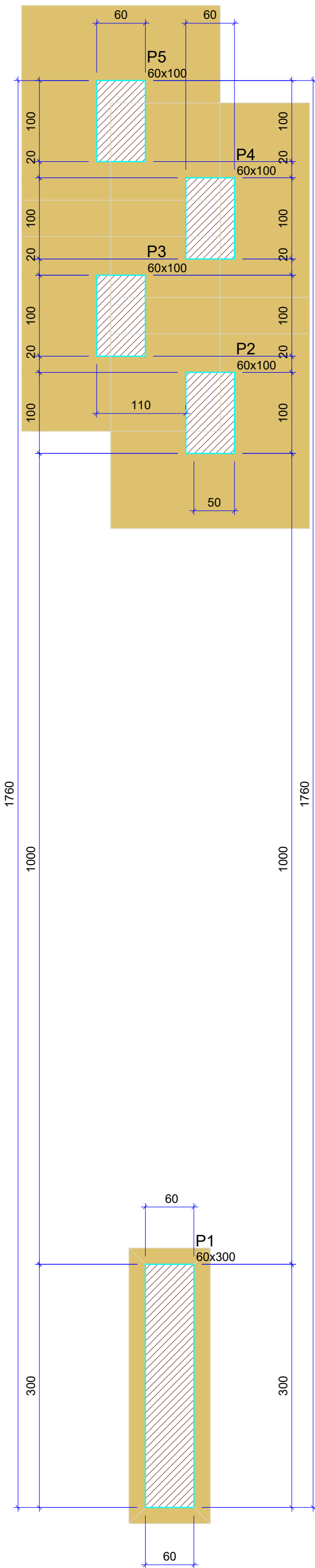
18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT ____ de ____ de 2024.

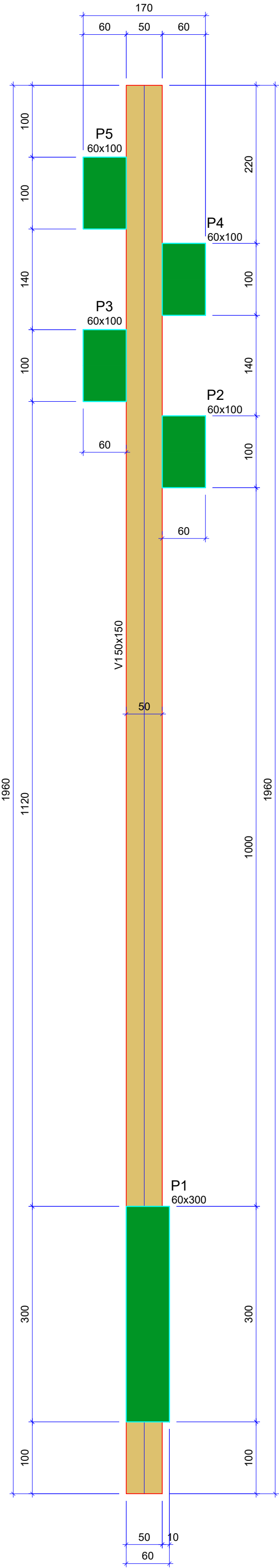


Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	60x300	0	0
P2	60x100	0	0
P3	60x100	0	0
P4	60x100	0	0
P5	60x100	0	0

Legenda dos pilares	
	Pilar que passa



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	50x150	0	750

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500
Dimensão máxima do agregado = 19 mm	

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	60x300	100	850
P2	60x100	100	850
P3	60x100	100	850
P4	60x100	100	850
P5	60x100	100	850

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

Forma do pavimento PLANTA BAIXA (Nível 0)

Forma do pavimento RESPALDO 1º PAV. (Nível 750)



Carolina de Oliveira e Almeida
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A103146-5

João Gustavo F. S. Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5064045506

DESCRIÇÃO: PORTAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DATA: 16/10/2023

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA: 01/05

INFORMAÇÕES GERAIS:

CONTEÚDO:
- PLANTA FORMA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
- ENDEREÇO: MT 175, ENTRADA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTINDO MIRASSOL D'OESTE
- MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

☐

CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A103146-5

☐ JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR: 07090848620
Assinado de forma digital por JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR: 07090848620
Dados: 2023.10.31 10:40:28 -04'00'

JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 5064045506

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15.024.029/0001-80

SEM ESCALA

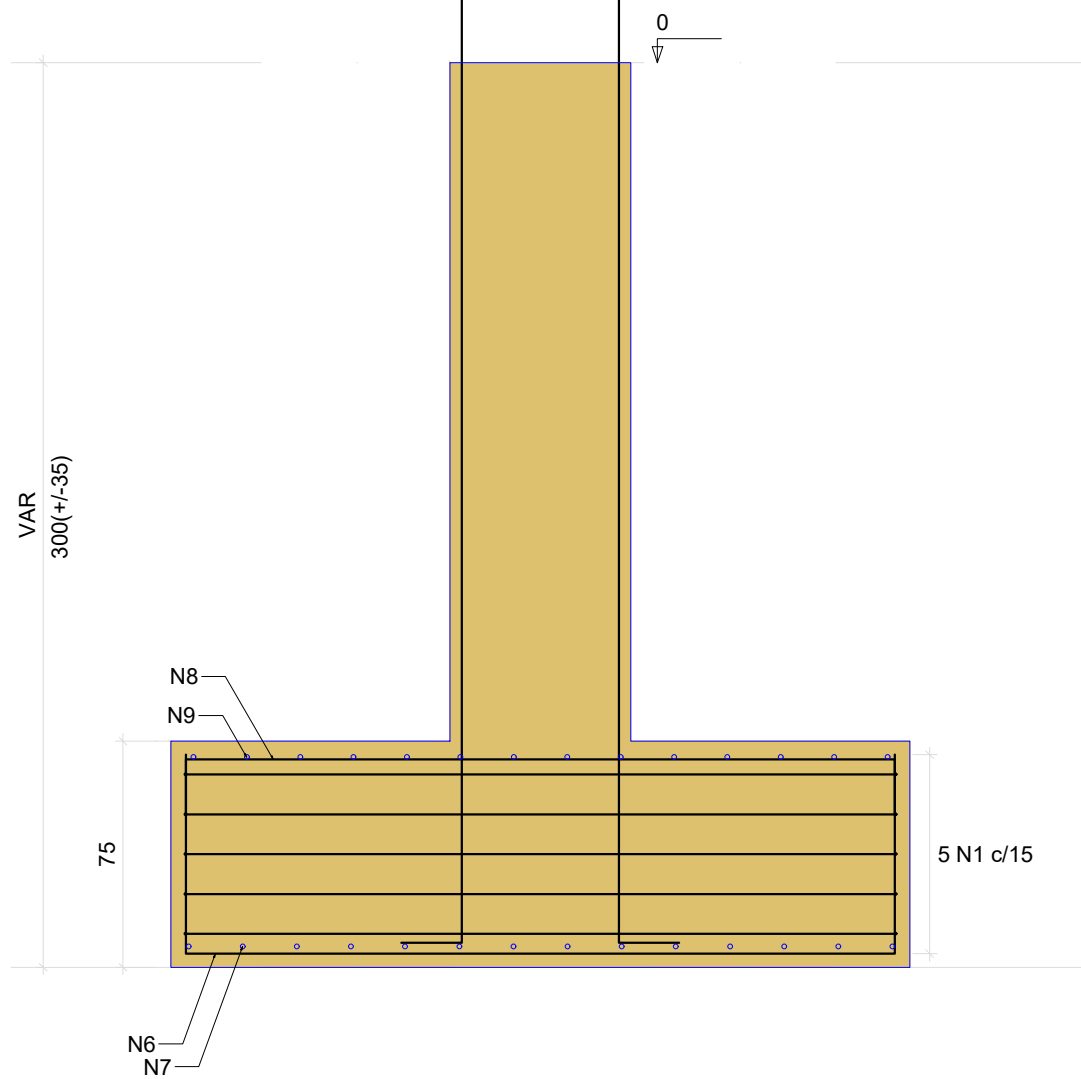
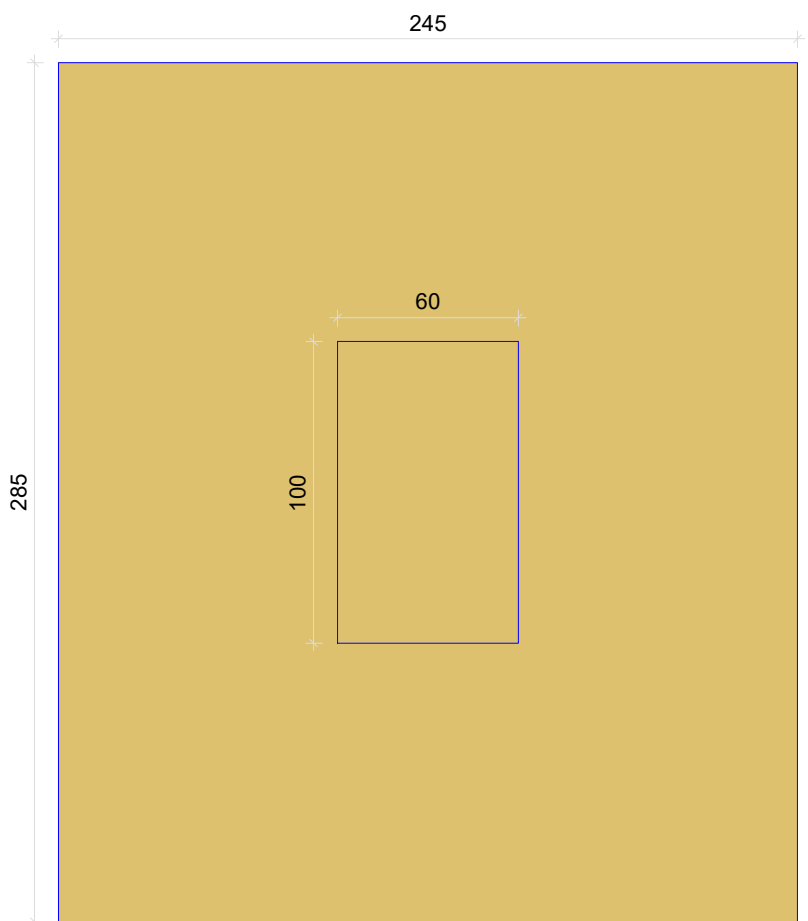
APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

OBS: DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

S2=S3=S4=S5
PLANTA
ESC 1:25

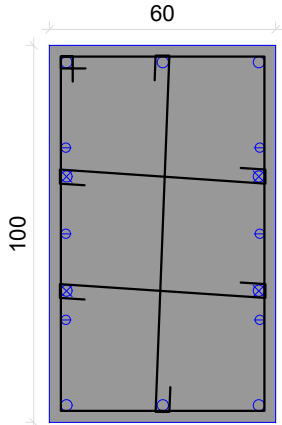
CORTE
ESC 1:25

P2=P3=P4=P5



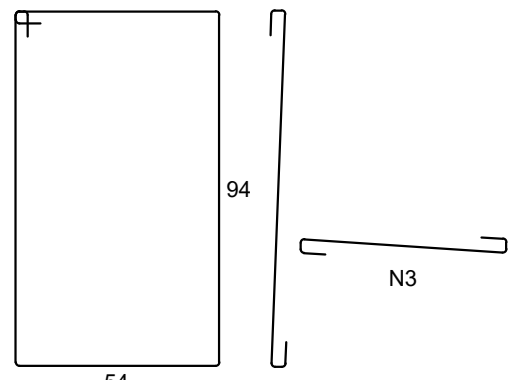
PLANTA BAIXA - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



VISTA H

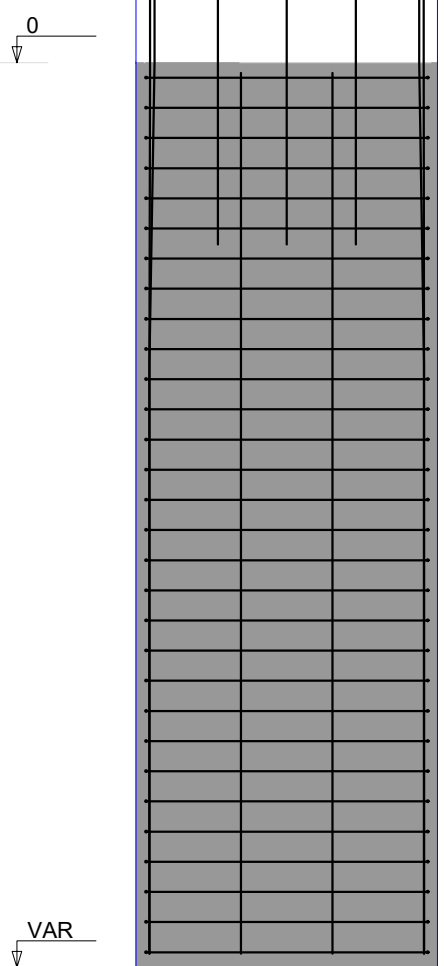
VISTA B



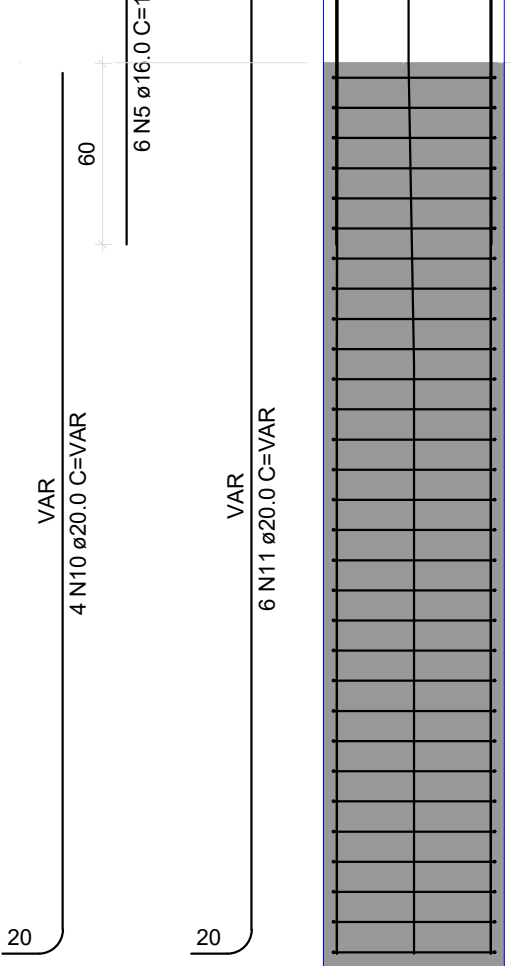
N3

N2

VISTA H
ESC 1:25



VISTA B
ESC 1:25



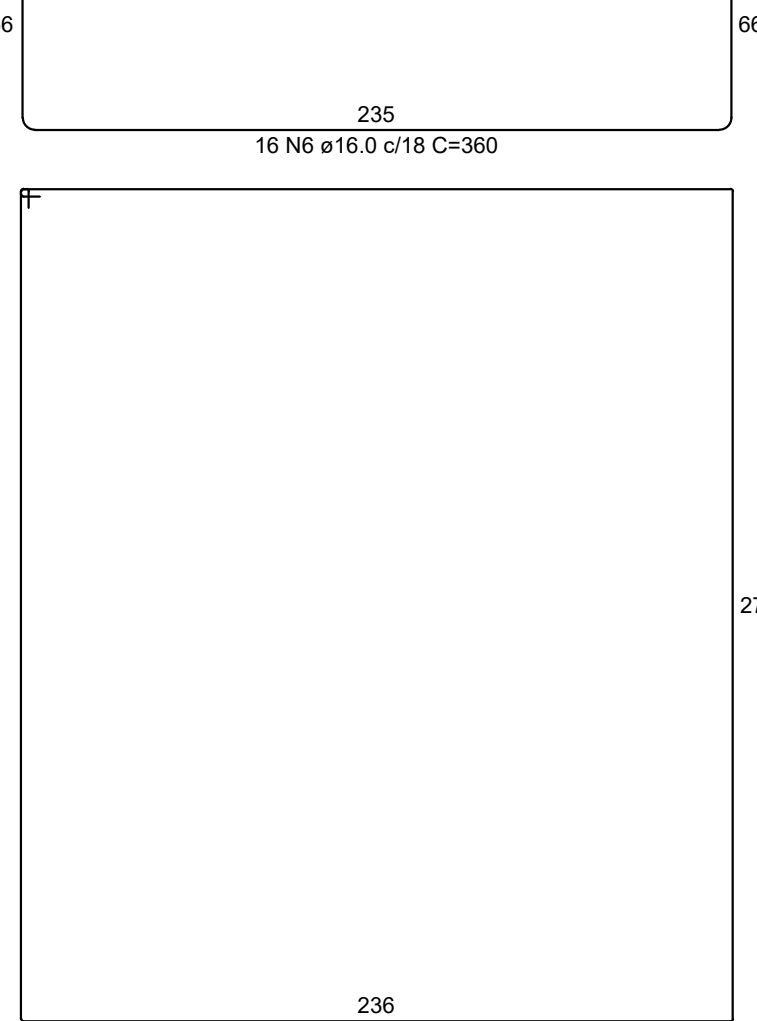
RELAÇÃO DO AÇO

4xP2		4xS2			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	20	1035	20700
CA50	2	6.3	120	112	13440
	3	6.3	240	72	17280
	4	6.3	120	308	36960
	5	16.0	24	121	2904
	6	16.0	64	360	23040
	7	16.0	56	400	22400
	8	16.0	64	264	16896
	9	16.0	56	304	17024
	10	20.0	16	VAR	VAR
	11	20.0	24	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	676.8	182.2
	16.0	822.6	1428.2
CA60	20.0	141.4	383.5
	5.0	207	35.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	1993.9		
CA60	35.1		

Volume de concreto (C-25) = 26.35 m³
Área de forma = 60.60 m²



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³



Carolina de Oliveira e Almeida
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A103146-5

João Gustavo F. S. Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5064045506

DESCRIÇÃO: PORTAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DATA: 16/10/2023

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA: 02/05

INFORMAÇÕES GERAIS:

CONTEÚDO:
- FUNDAÇÃO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
- ENDEREÇO: MT 175, ENTRADA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTINDO MIRASSOL D'OESTE
- MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

☐

CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A103146-5

☐ JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR: 07090848620
Assinado de forma digital por JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR: 07090848620
Data: 2023.10.31 15:42:45 -04'00'

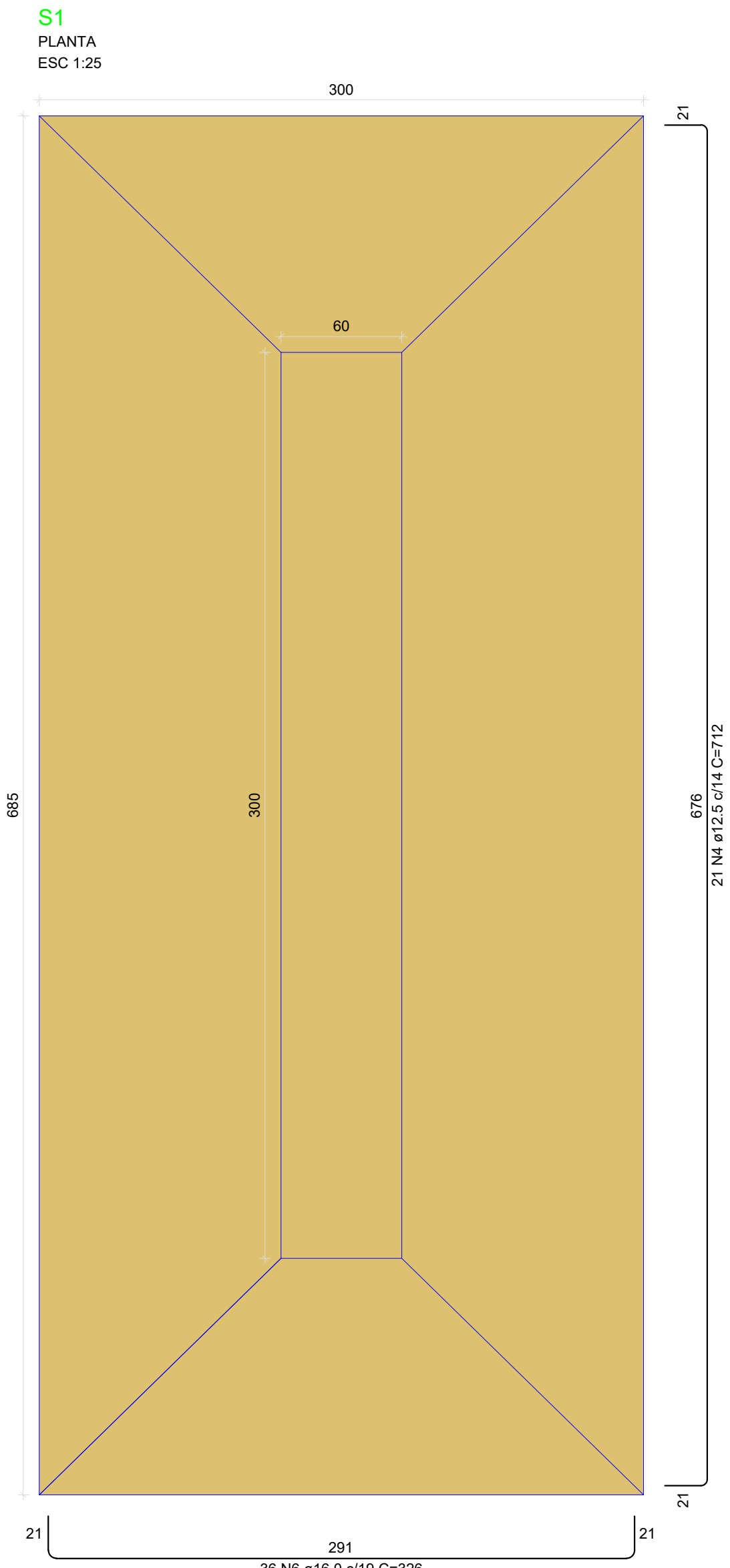
JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 5064045506

PROPRIETÁRIO:

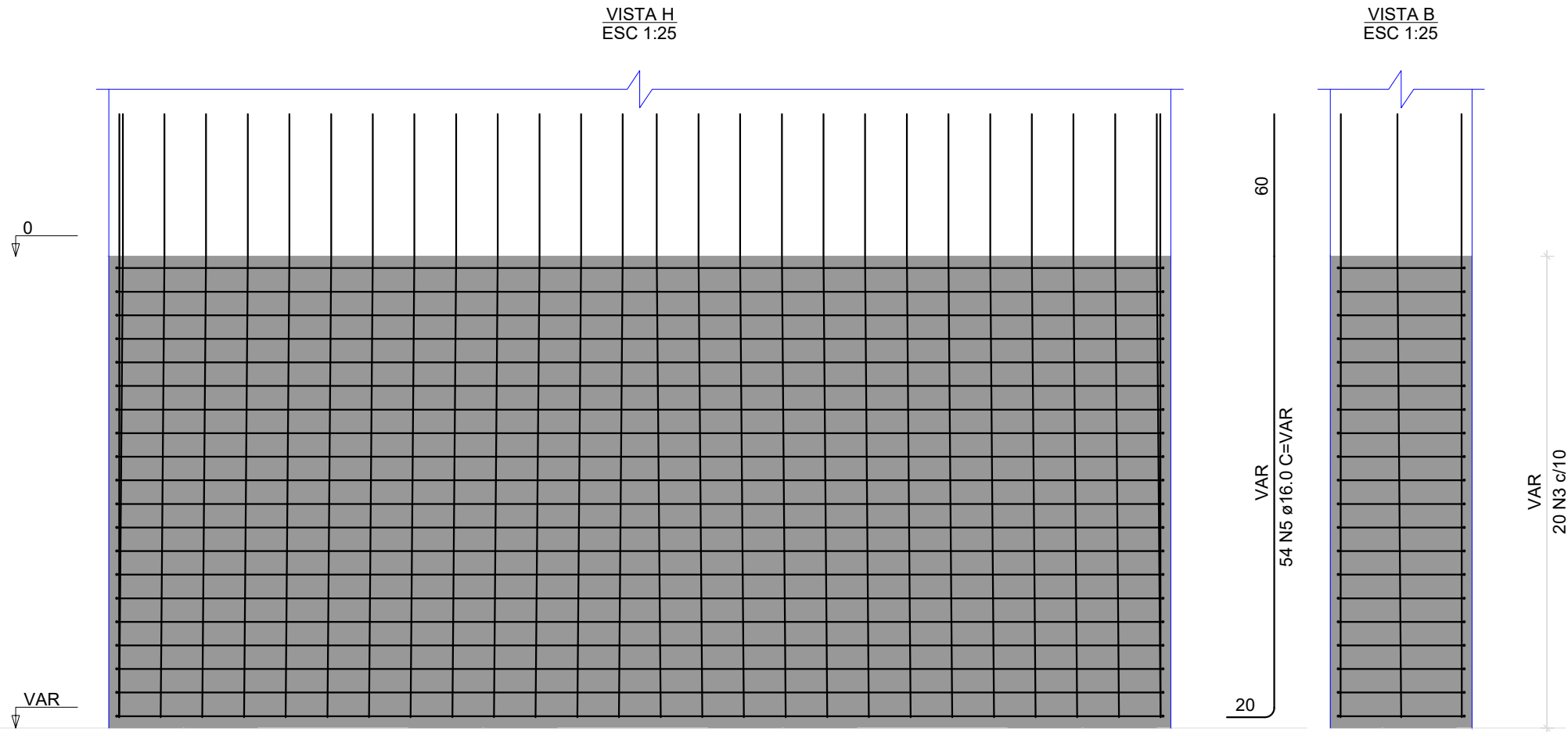
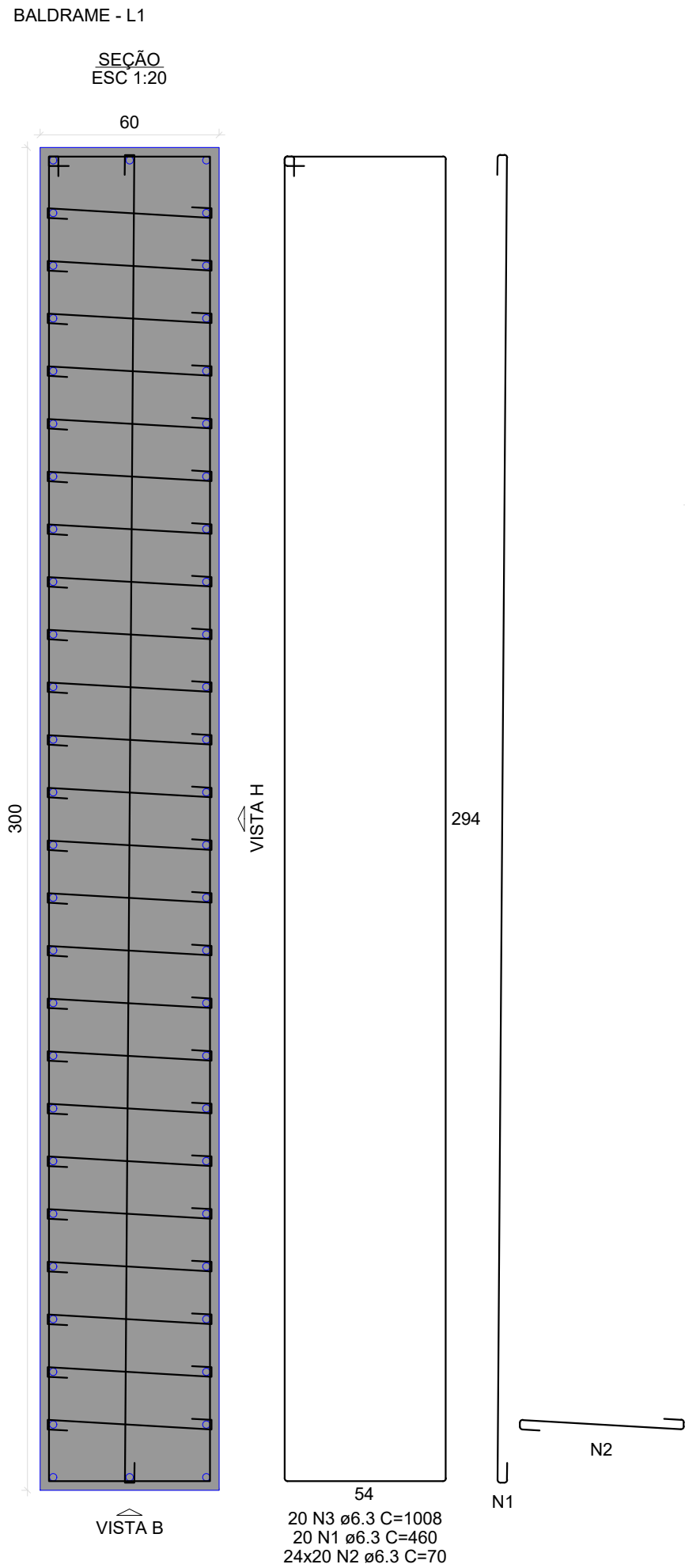
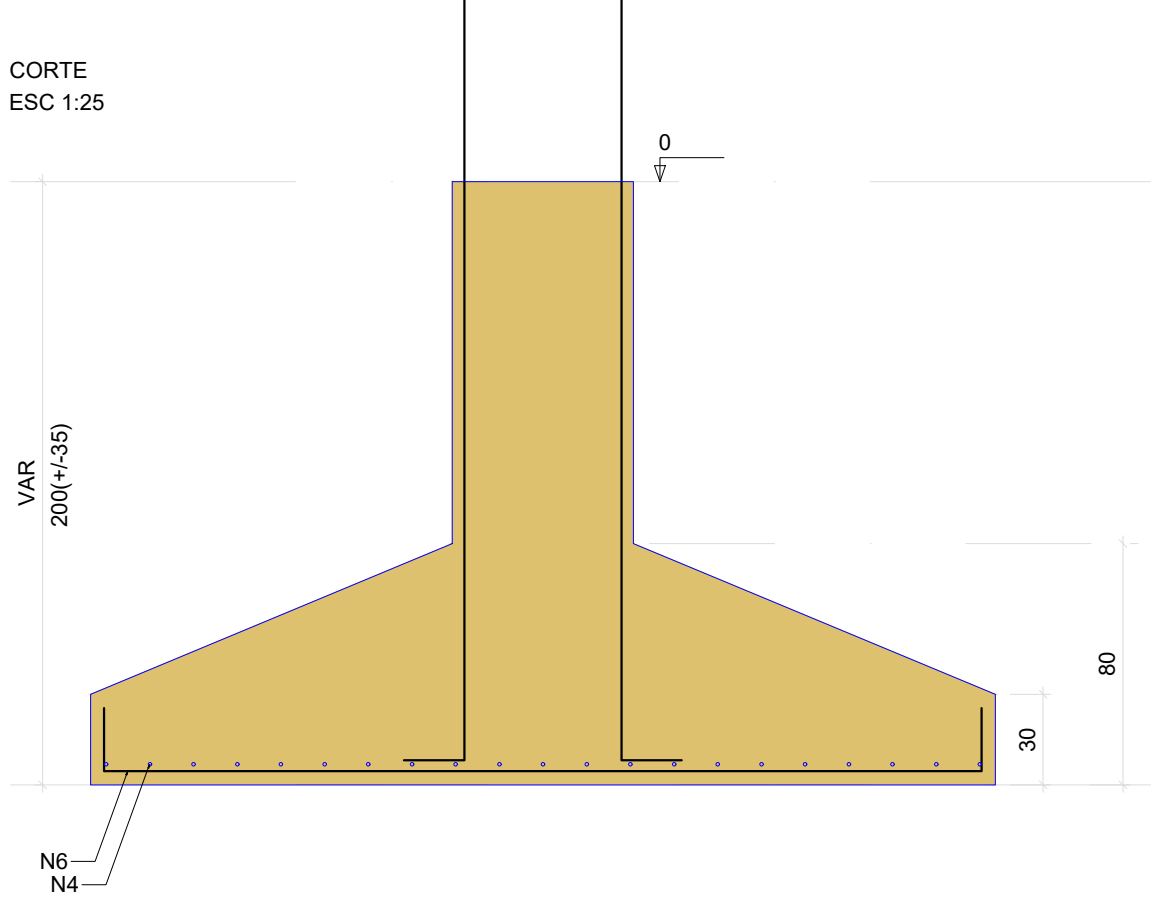
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15.024.029/0001-80

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

OBS: DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³



RELAÇÃO DO AÇO

CA50	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
	1	6.3	20	460	9200
	2	6.3	480	70	33600
	3	6.3	20	1008	20160
	4	12.5	21	712	14952
	5	16.0	54	VAR	VAR
	6	16.0	36	326	11736

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	629.6	169.5
	12.5	149.5	158.4
	16.0	264.2	458.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	786.7		

Volume de concreto (C-25) = 14.52 m³
Área de forma = 18.15 m²



Carolina de Oliveira e Almeida
ARQUITETA E URBANISTA
CAU:A103146-5

João Gustavo F. S. Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:5064045506

DESCRIÇÃO: PORTAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
DATA: 16/10/2023

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL
FOLHA: 03/05

INFORMAÇÕES GERAIS:
CONTEÚDO:
- FUNDAÇÃO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:
- PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
- ENDEREÇO: MT 175, ENTRADA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTINDO MIRASSOL D'OESTE
- MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

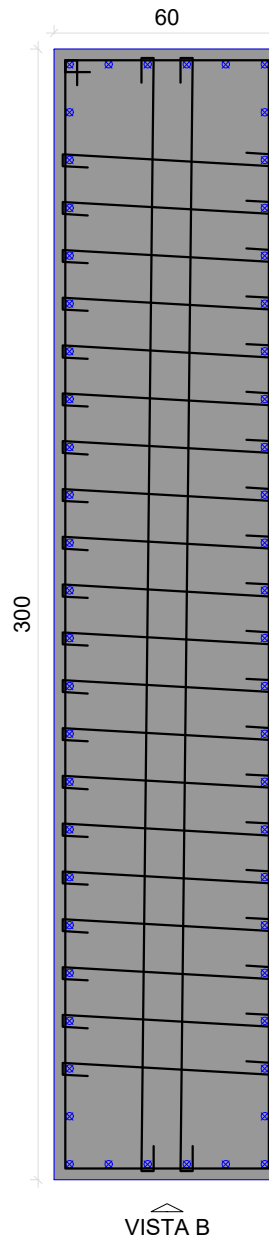
LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
☐
CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A103146-5
☐ JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR: 07090848620
Assinado de forma digital por JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR: 07090848620
Data: 2023.10.31 10:43:05 -04'00'
JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 5064045506
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15.024.029/0001-80

SEM ESCALA
APROVAÇÃO DA PREFEITURA:
OBS: DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

P1

RESPALDO 1º PAV. - L2

SEÇÃO
ESC 1:20



VISTA H

60 N3 ø6.3 C=708
2x60 N1 ø6.3 C=310
2x25 N1 ø6.3 C=310
20x60 N2 ø6.3 C=70
20x25 N2 ø6.3 C=70

294

294

54

2x25 N4 ø6.3 C=415

N1

N2

850

VISTA H
ESC 1:25

VISTA B
ESC 1:25

847
516 N8 ø12.5 C=847

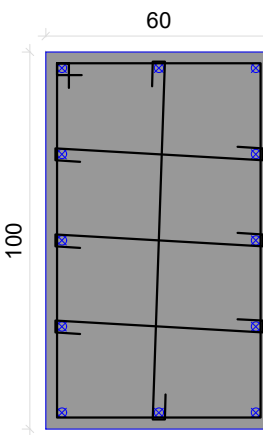
600
60 N3 ø10

PLANTA BAIXA - L1

P2=P3=P4=P5

RESPALDO 1º PAV. - L2

SEÇÃO
ESC 1:20



VISTA H

VISTA B

85 N7 ø6.3 C=308
85 N6 ø6.3 C=110
3x85 N6 ø6.3 C=70

54

N5

N6

94

VISTA H
ESC 1:25

VISTA B
ESC 1:25

847
12 N8 ø16.0 C=847

850
85 N7 ø10

RELAÇÃO DO AÇO

P1 4xP2

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	170	310	52700
	2	6.3	1700	70	119000
	3	6.3	60	708	42480
	4	6.3	50	415	20750
	5	6.3	340	110	37400
	6	6.3	1020	70	71400
	7	6.3	340	308	104720
	8	12.5	56	847	47432
	9	16.0	48	847	40656

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	4484.5	1207.1
	12.5	474.3	502.6
	16.0	406.6	705.9

PESO TOTAL (kg)
CA50 2415.6

Volume de concreto (C-25) = 35.70 m³
Área de forma = 170.00 m²



Carolina de Oliveira e Almeida
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A103146-5

João Gustavo F. S. Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5064045506

DESCRIÇÃO: PORTAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DATA: 16/10/2023

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA: 04/05

INFORMAÇÕES GERAIS:

CONTEÚDO:
- PILARES

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
- ENDEREÇO: MT 175, ENTRADA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTINDO MIRASSOL D'OESTE
- MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

☐

CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A103146-5

☐ JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR: 07090848620
Dados: 2023.10.31 10:43:46 -04'00'

JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 5064045506

PROPRIETÁRIO:

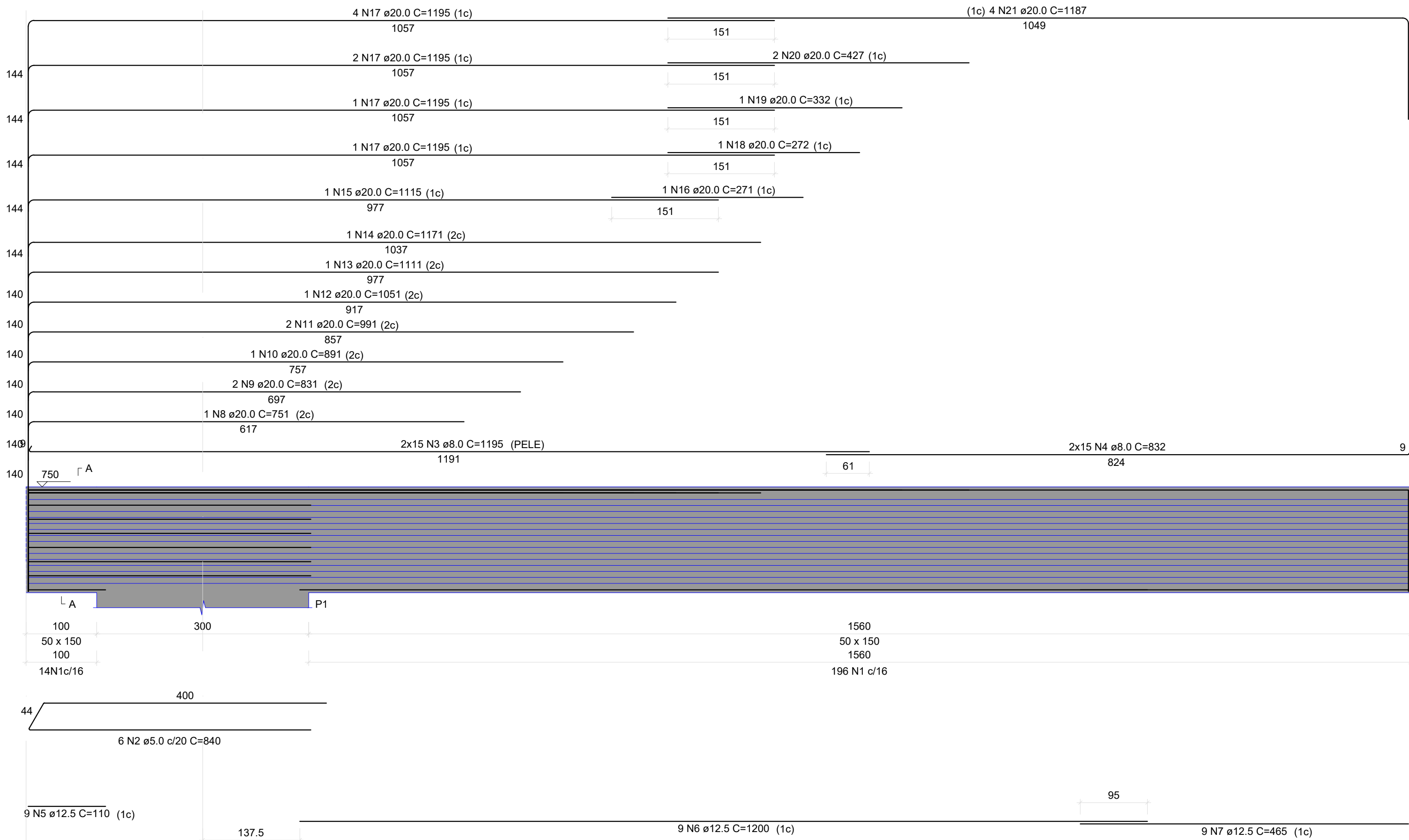
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15.024.029/0001-80

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

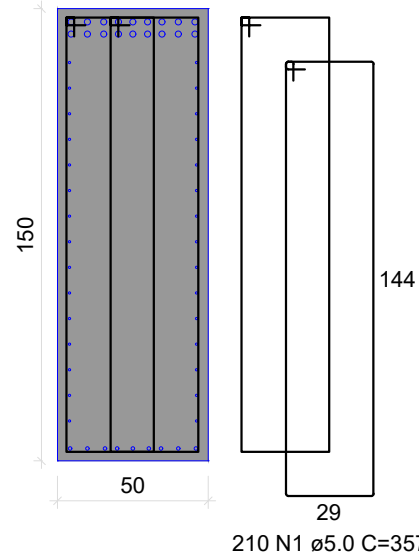
OBS: DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

V1

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

V1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	210	357	74970
CA50	2	5.0	6	840	5040
	3	8.0	30	1195	35850
	4	8.0	30	832	24960
	5	12.5	9	110	990
	6	12.5	9	1200	10800
	7	12.5	9	465	4185
	8	20.0	1	751	751
	9	20.0	2	831	1662
	10	20.0	1	891	891
	11	20.0	2	991	1982
	12	20.0	1	1051	1051
	13	20.0	1	1111	1111
	14	20.0	1	1171	1171
	15	20.0	1	1115	1115
	16	20.0	1	271	271
	17	20.0	8	1195	9560
	18	20.0	1	272	272
	19	20.0	1	332	332
	20	20.0	2	427	854
	21	20.0	4	1187	4748

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	608.1	263.9
	12.5	159.8	169.3
	20.0	257.7	699.1
CA60	5.0	800.1	135.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	1132.3
CA60	135.7

Volume de concreto (C-25) = 12.45 m³
Área de forma = 58.10 m²



Carolina de Oliveira e Almeida
ARQUITETA E URBANISTA
CAU:A103146-5

João Gustavo F. S. Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:5064045506

DESCRIÇÃO: PORTAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DATA: 16/10/2023

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA: 05/05

INFORMAÇÕES GERAIS:

CONTEÚDO:

-VIGA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
- ENDEREÇO: MT 175, ENTRADA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTINDO MIRASSOL D'OESTE
- MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

☐

CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
ARQUITETA E URBANISTA-CAU:A103146-5

☐ JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR:07090848620 Assinado de forma digital por JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR:07090848620 Dados: 2023.10.31 10:44:25 -04'00'

JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL-CREA:5064045506

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:15.024.029/0001-80

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

OBS: DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROJETO DE OBRA PÚBLICA

SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA
DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Sumário

APRESENTAÇÃO DE PROJETO	5
DADOS GERAIS:	5
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	6
1.0 Administração local de obra:	6
2.0 Serviços preliminares:	6
2.1 Placa de obra:	6
2.2 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada:	6
3.0 Estrutura de Concreto Armado:	6
3.1 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas):	6
3.2 Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural):	6
3.3 Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm:	7
3.4 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada:	7
3.5 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações:	7
3.6 Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem:	7
3.7 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem:	7
3.8 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12.5 mm - montagem:	8
3.9 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem:	8
3.10 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 20 mm - montagem:	8
3.11 Concretagem de sapatas, fck 25 mpa, com uso de jericá lançamento, adensamento e acabamento:	9
3.12 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações:	9
3.13 Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito duplo, em chapa de madeira resinada, 6 utilizações:	10
3.14 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem:	10

3.15 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem.....	10
3.16 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem.....	11
3.17 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem.....	11
3.18 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem.....	12
3.19 Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022	12
3.20 Concretagem de vigas e lajes, FCK=25 MPA, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20 m ² - lançamento, adensamento e acabamento:.....	13
4.0 Alvenarias	14
4.1 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l:	14
4.2 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas:	14
5.0 Serviços Complementares.....	14
5.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado:	14
5.2 Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento:.....	15
5.3 Limpeza final da obra:	15
CONSIDERAÇÕES:.....	15
Fiscalização	15
Medições	16
Segurança	16
Sinalização de obra	16
Evolução de obra.....	17
Responsabilidades da Prefeitura.	17
Conteúdo de projeto.....	17
Considerações finais.....	17

APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Este memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços relativos à de construção de um portal de entrada da cidade no município de São José dos Quatro Marcos/MT;

O Portal na entrada da cidade tem como a finalidade de perpetuar a memória e acontecimento relevante na história da comunidade de Araputanga, ou seja, um monumento de identificação da cidade, que é de extrema importância pois irá enaltecer a identidade do município.

Serão aqui descritas as principais características do Portal projetado no que se refere à edificação da estrutura. Todos os materiais e serviços devem seguir as especificações da ABNT. Os principais aspectos construtivos são os que seguem.

DADOS GERAIS:

Tipo de obra: Obra pública.

Especificação: Construção de um portal.

Objeto: Construção de Portal Entrada da Cidade.

Local: MT - 175, Entrada da Cidade, sentido São José dos Quatro Marcos a Mirassol D'Oeste

Proprietário: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.0 Administração local de obra:

A obra deverá ser administrada por um responsável técnico engenheiro civil que deverá coordenar e supervisionar os serviços, estar à disposição para retirar as dúvidas pertinentes. Também é de competência do responsável técnico a emissão de pareceres e laudos relativos à execução da obra.

A execução dos serviços será realizada com a coordenação de um encarregado de obras que fará a execução, coordenará diretamente a equipe de trabalho.

2.0 Serviços preliminares:

2.1 Placa de obra:

A placa de obra deverá seguir os padrões definidos pela administração ou órgão detentor do recurso. Deverá ser fixada em local visível e sem obstruções de vista. Caso seja colocada em algum local com vegetação alta, a mesma deverá ser retirada para a desobstrução visual da placa.

2.2 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada:

É feita a retirada com enxada da vegetação existente no terreno.

3.0 Estrutura de Concreto Armado:

3.1 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas):

Deverá ser marcado o terreno com a dimensão da escavação. A vala deverá ser feita com o uso de pá, picareta e ponteira. O fundo deverá ser nivelado e o material solto retirado.

3.2 Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural):

Deverá regularizar o solo do fundo da vala através do apiloamento.

3.3 Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm:

O concreto deverá ser executado em canteiro de obra, de preferência em betoneira. Deverá ser lançado nas valas com o fundo nivelado.

3.4 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada:

Compactador de solos pneumático tipo sapo até 35 kg tipo clozirone ou equivalente.

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.

Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.

A escavação deve atender às exigências da NR 18.

3.5 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações:

Deverá se observar se as tábuas estão niveladas e sem deformidades. A colocação das tábuas deverá estar alinhada e de acordo com os projetos de fundação.

Serão fixadas umas às outras com pregos. Serão fixadas ao solo com escoramento de estacas cravadas dos lados externos nas laterais das covas.

3.6 Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem:

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhamentos descritos em projeto estrutural.

Para a colocação serão usados separadores plásticos, garantindo assim o espaçamento mínimo. Deve-se tomar o cuidado com o eventual deslocamento das armações durante a colocação das estruturas.

3.7 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem:

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhes descritos em projeto estrutural.

Para a colocação serão usados separadores plásticos, garantindo assim o espaçamento mínimo. Deve-se tomar o cuidado com o eventual deslocamento das armações durante a colocação das estruturas.

3.8 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12.5 mm - montagem:

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhes descritos em projeto estrutural.

Para a colocação serão usados separadores plásticos, garantindo assim o espaçamento mínimo. Deve-se tomar o cuidado com o eventual deslocamento das armações durante a colocação das estruturas.

3.9 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem:

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhes descritos em projeto estrutural.

Para a colocação serão usados separadores plásticos, garantindo assim o espaçamento mínimo. Deve-se tomar o cuidado com o eventual deslocamento das armações durante a colocação das estruturas.

3.10 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 20 mm - montagem:

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhes descritos em projeto estrutural.

Para a colocação serão usados separadores plásticos, garantindo assim o espaçamento mínimo. Deve-se tomar o cuidado com o eventual deslocamento das armações durante a colocação das estruturas.

3.11 Concretagem de sapatas, fck 25 mpa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento:

Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo o serviço de bombeamento.

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutura. Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega. Realizar o acabamento dos blocos e vigas baldrame com uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme.

3.12 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações:

A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os gualhos dos pés dos pilares, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos; fixar os gualhos na laje com pregos de aço ou recursos equivalentes. Posicionar três faces da fôrma de pilar, cuidando para que fiquem solidarizadas no gualho. Fixar os apuradores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico. Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma. Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a quarta face da fôrma de pilar e executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto. - Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004.

Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

3.13 Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito duplo, em chapa de madeira resinada, 6 utilizações:

Posicionar os fundos de vigas sobre a borda das fôrmas dos pilares, providenciando apoios intermediários com garfos, de acordo com o indicado no projeto; Fixar os encontros dos painéis de fundo das vigas nos pilares, cuidando para que não ocorram folgas (verificar prumo e nível); Fixar as laterais da fôrma da viga, utilizando-se pregos de cabeça dupla, para facilitar a desfôrma; Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma; - Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e nível da fôrma; - Promover a retirada das fôrmas de acordo com os prazos indicados no projeto estrutural (laterais e fundo respectivamente) somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004; Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

3.14 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhamentos descritos em projeto estrutural.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutura.

Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto.

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

3.15 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhamentos descritos em projeto estrutural.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutura.

Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto.

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem

3.16 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhamentos descritos em projeto estrutural.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutura.

Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto.

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem

3.17 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhamentos descritos em projeto estrutural.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutura.

Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto.

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem

3.18 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhamentos descritos em projeto estrutural.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutura.

Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto.

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem

3.19 Concretagem de pilares, $f_{ck} = 25$ mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros).

Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento.

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega.

Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto.

Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material.

3.20 Concretagem de vigas e lajes, FCK=25 MPA, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20 m² - lançamento, adensamento e acabamento:

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros).

Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento.

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega.

Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto.

Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material.

Tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da laje.

O acabamento final é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme.

Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

4.0 Alvenarias

4.1 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l:

O equipamento de mistura da argamassa está considerado na composição de argamassa para chapisco convencional preparada em obra, traço 1:3.

Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa.

Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

4.2 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas:

Primeiramente é realizado o taliscamento da base e execução das mestras.

Após segue-se:

- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

5.0 Serviços Complementares

5.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras,

aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

5.2 Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento:

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade); Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal e o posicionamento especificado para os rufos; Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas; Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano. Colocar cordão de selante em todo o encontro do rufo com a alvenaria.

5.3 Limpeza final da obra:

Os excessos de pintura, as marcas de revestimentos e demais sujeiras deverão ser limpas antes da entrega da obra.

CONSIDERAÇÕES:

Caso a empresa seja notificada a refazer algum serviço, o mesmo deverá ser realizado sem compensação financeira a mesma.

Fiscalização

A fiscalização será realizada pelo setor de engenharia do município.

A empresa deverá possuir em canteiro de obra um caderno de acompanhamento. Este caderno deverá conter todas as atividades executadas pela empresa, de maneira

cronológica e datada. Antes de cada medição, o caderno de obra deverá ser vistoriado e visitado pela fiscalização.

Caberá a fiscalização aprovar ou reprovar os serviços executados e definir todos os parâmetros de obra.

Caso a empresa deseje alterar algum objeto de obra, deverá encaminhar um ofício assinado pelo responsável encaminhado a fiscalização pedindo a aprovação da mudança solicitada.

Medições

Serão realizadas no período de 15 dias. Apenas serão medidos os itens de obra que estejam realizados no canteiro.

Poderão haver medições de serviços executados de maneira parcial (a medição se dará referente a quantidade parcial do serviço executado), caso seja considerado pela fiscalização.

Caso a empresa deseje uma medição entre os períodos pré-definidos deverá encaminhar um ofício com o pedido para a fiscalização municipal.

Segurança

Todos os funcionários envolvidos na obra deverão estar devidamente equipados com EPI's. Caso seja constatado que algum funcionário não esteja devidamente protegido, a obra será interrompida de maneira imediata.

Os itens de proteção são: Botas em bom estado de conservação, luvas que possam proteger de impactos e lançamento de detritos, óculos de proteção e capacetes (este quando indicado pela fiscalização). Também poderão ser exigidos coletes e caneleiras. Os operadores deverão ter proteção nos ouvidos devido aos ruídos causados pelas máquinas.

Sinalização de obra

A prefeitura poderá ceder cavaletes, cones ou outro dispositivo de interdição de trânsito, ficando a cargo da empresa contratada instalar e retirar tais dispositivos das vias.

Caso o canteiro não esteja sinalizado ou a via interditada, quando houver essa necessidade, a obra deverá ser paralisada, só retornando após a sinalização ou interdição da mesma.

Evolução de obra

A obra deverá seguir os prazos citados em cronograma físico-financeiro. Caso a fiscalização aponte algum atraso, deverá advertir a empresa executora, após a terceira advertência, será protocolado no setor jurídico o pedido para rompimento unilateral de contrato.

A empresa poderá recorrer a cada advertência. A justificativa será analisada pela fiscalização municipal.

Responsabilidades da Prefeitura.

A prefeitura municipal deverá dispor das instalações de energia e água necessárias para execução da obra.

Conteúdo de projeto

Fazem parte deste projeto executivo: 01 via de memorial descritivo, 01 via de planilha orçamentária e complementos, 01 via de cronograma físico-financeiro, 01 via de projeto impresso em folha A1, 01 via de ART de projeto e declarações.

A empresa deverá manter no canteiro de obras 01 via de cada item citado acima, excluindo a ART de fiscalização e acrescentando a ART de execução.

Considerações finais

Todos os serviços executados em canteiro de obra são de responsabilidade da empresa, inclusive a limpeza do canteiro após a execução dos serviços.

A obra será considerada entregue, após a medição final e a aprovação de todos os serviços executados. Será expedido o termo de entrega provisória e após seis meses o termo de recebimento permanente, caso a obra não tenha nenhum dano causado por má execução.

Não serão medidos ou aprovados serviços realizados sem aprovação ou em desconformidade de projeto.

Araputanga/MT, em 12 de dezembro de 2023.

JOAO GUSTAVO
FARIA DOS SANTOS
JUNIOR:07090848620

Assinado de forma digital por
JOAO GUSTAVO FARIA DOS
SANTOS JUNIOR:07090848620
Dados: 2023.12.13 08:40:58
-04'00'

João Gustavo Faria dos Santos Junior

Engenheiro Civil – CREA Nº 5064045506

Jamis Silva Bolandin

PREFEITO MUNICIPAL

Obra:	Portal entrada da cidade de São José dos Quatro Marcos	BOLETIM	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	SINAPI 08/2023	
Local:	MT 175, ENTRADA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTINDO MIRASSOL D'OESTE	BDI - SERVIÇOS	
Data:	12 de dezembro de 2023	22,23%	
RESUMO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES TOTAIS	PESO
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 9.381,78	3,40%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.799,69	0,65%
3.0	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	R\$ 239.683,75	86,85%
4.0	ALVENARIAS	R\$ 10.957,70	3,97%
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 14.163,06	5,13%
TOTAL		R\$ 275.985,98	100,00%
RESPONSÁVEL TÉCNICO ORÇAMENTISTA		VALOR TOTAL:	
JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR:07090848620		OBSERVAÇÕES:	
Assinado de forma digital por JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR:07090848620 Dados: 2023.12.13 08:33:02 -04'00'			
JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR			
ENG. CIVIL - CREA Nº 5064045506			

Obra:	Portal entrada da cidade de São José dos Quatro Marcos					BASE DE PREÇOS		
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos							
Local:	MT 175, ENTRADA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTINDO MIRASSOL D'OESTE					Não desonerado		BDI - SERVIÇOS
Data:	12 de dezembro de 2023					SINAPI 08/2023		22,23%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BASE DE PREÇO	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço unitário BDI (R\$)	Valor final (R\$)
	1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					9.381,78
COMP. PRÓPRIA	1.1	COMP.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UNID	1,00	7.675,52	9.381,78	9.381,78
	2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.799,69
			IDENTIFICAÇÃO DE OBRA					
			PLACA DE OBRA - DIMENSÃO 2,50 M X 1,25 M					
SINAPI - SERVIÇO	2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,13	314,85	384,84	1.202,62
			LIMPEZA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRA					
SINAPI - SERVIÇO	2.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	169,61	2,88	3,52	597,07
	3.0		ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					239.683,75
			FUNDAÇÃO					
			SAPATAS					
SINAPI - SERVIÇO	3.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).AF_06/2017	m³	48,48	87,81	107,33	5.203,35
SINAPI - SERVIÇO	3.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	48,48	5,58	6,82	330,63
SINAPI - SERVIÇO	3.3	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	48,48	20,25	24,75	1.199,88
SINAPI - SERVIÇO	3.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	7,61	21,96	26,84	204,25
SINAPI - SERVIÇO	3.5	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	78,75	140,75	172,03	13.547,36
SINAPI - SERVIÇO	3.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	35,10	18,35	22,42	786,94
SINAPI - SERVIÇO	3.7	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	351,70	17,23	21,06	7.406,80
SINAPI - SERVIÇO	3.8	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	158,40	12,18	14,88	2.356,99
SINAPI - SERVIÇO	3.9	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	1.887,00	11,53	14,09	26.587,83
SINAPI - SERVIÇO	3.10	96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	383,50	12,81	15,65	6.001,77

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BASE DE PREÇO	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço unitário BDI (R\$)	Valor final (R\$)
COMP. PRÓPRIA	3.11	COMP. 002	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	40,87	813,25	994,03	40.626,00
			SUPERESTRUTURA					
			PILARES E VIGAS DE RESPALDO					
SINAPI - SERVIÇO	3.12	92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	170,00	113,03	138,15	23.485,50
SINAPI - SERVIÇO	3.13	92457	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	58,10	222,44	271,88	15.796,22
SINAPI - SERVIÇO	3.14	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	135,70	15,18	18,55	2.517,23
SINAPI - SERVIÇO	3.15	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.207,10	14,74	18,01	21.739,87
SINAPI - SERVIÇO	3.16	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	263,90	14,16	17,30	4.565,47
SINAPI - SERVIÇO	3.17	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	671,90	10,84	13,24	8.895,95
SINAPI - SERVIÇO	3.18	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	705,90	10,56	12,90	9.106,11
SINAPI - SERVIÇO	3.19	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	35,70	837,97	1.024,25	36.565,72
SINAPI - SERVIÇO	3.20	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	12,45	838,50	1.024,89	12.759,88
	4.0		ALVENARIAS					10.957,70
SINAPI - SERVIÇO	4.1	87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	247,52	13,17	16,09	3.982,59
SINAPI - SERVIÇO	4.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	247,52	23,06	28,18	6.975,11

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BASE DE PREÇO	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço unitário BDI (R\$)	Valor final (R\$)
	5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					14.163,06
			CALÇADA					
COMP. PRÓPRIA	5.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	11,87	814,80	995,93	11.821,68
			PINGADEIRA					
COMP. PRÓPRIA	5.2	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	23,60	56,12	68,60	1.618,85
			LIMPEZA DE OBRA					
COMP. PRÓPRIA	5.3	COMP. 003	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	169,61	3,49	4,26	722,53
							TOTAL	275.985,98
RESPONSÁVEL TÉCNICO ORÇAMENTISTA				VALOR TOTAL:				
JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR:07090848620				OBSERVAÇÕES:				
Assinado de forma digital por JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR:07090848620 Dados: 2023.12.13 08:33:15 -04'00'								
JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR ENG. CIVIL - CREA Nº 5064045506								

Obra:	Portal entrada da cidade de São José dos Quatro Marcos
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
Local:	MT 175, ENTRADA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTINDO MIRASSOL D'OESTE
Data:	12 de dezembro de 2023

COMPOSIÇÕES GERAIS DE ORÇAMENTOS
COMPOSIÇÃO 001

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA			UNID			
SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO		COEFICIENTE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
COMPOSICAO	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	57,80	3.699,20
COMPOSICAO	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	124,26	3.976,32
Engenheiro: 1 horas x 2 Dias x 4 Semanas x 4 Meses = 32h					TOTAL:	R\$ 7.675,52
Mestre de Obras: 2 horas x 2 Dias x 4 Semanas x 4 Meses = 64h						

COMPOSIÇÃO 002

CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.			M3			
SINAPI	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,9060000	24,33	119,36
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2960000	19,29	63,58
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,4230000	1,40	0,59
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,2250000	0,49	0,60
COMPOSICAO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,15000	547,06	629,12
REFERÊNCIA: 96556 SINAPI - 01/2023					TOTAL:	R\$ 813,25

COMPOSIÇÃO 003

LIMPEZA FINAL DA OBRA			M²			
SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
INSUMO	3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,0500000	15,94	0,80
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400000	19,29	2,70
REFERÊNCIA: 9537 SINAPI - 12/2017					TOTAL:	R\$ 3,49
RESPONSÁVEL TÉCNICO ORÇAMENTISTA			OBSERVAÇÕES:			
JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR ENG. CIVIL - CREA Nº 5064045506						

JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS
 JUNIOR:07090848620
 620

Assinado de forma digital
 por JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS
 JUNIOR:07090848620
 Dados: 2023.12.13 08:33:25 -04'00'



Obra:	Portal entrada da cidade de São José dos Quatro Marcos											
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos											
Local:	MT 175, ENTRADA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTINDO MIRASSOL D'OESTE											
Data:	12 de dezembro de 2023											
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIÇÃO/ETAPA	PERÍODO		A EXECUTAR								
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
		Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9.381,78	3,40	3.437,48	36,64	5.060,53	53,94	385,59	4,11	498,17	5,31	100
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.799,69	0,65	1.799,69	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	100
3.0	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	239.683,75	86,85	95.873,50	40	143.810,25	60	0,00	0	0,00	0	100
4.0	ALVENARIAS	10.957,70	3,97	0,00	0	0,00	0	10.957,70	100	0,00	0	100
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14.163,06	5,13	0,00	0	0,00	0	0,00	0	14.163,06	100	100
	VALOR TOTAL	275.985,98	100,00	101.110,67	36,64	148.870,78	53,94	11.343,29	4,11	14.661,23	5,31	100
	VALOR ACUMULADO			101.110,67	36,64	249.981,45	90,58	261.324,74	94,69	275.985,98	100	
RESPONSÁVEL TÉCNICO ORÇAMENTISTA							OBSERVAÇÕES:					
JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR ENG. CIVIL - CREA Nº 5064045506												

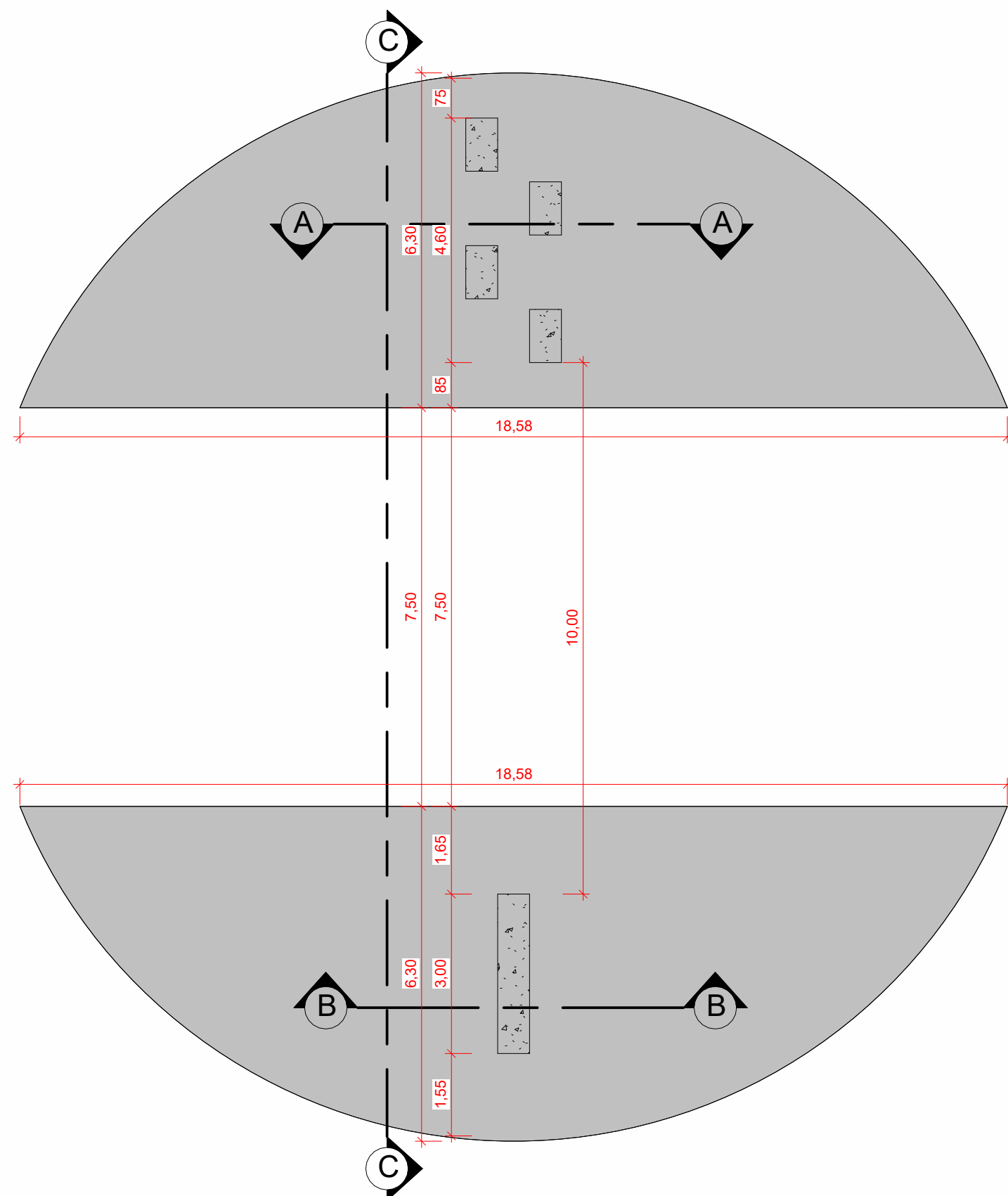
JOAO GUSTAVO
FARIA DOS SANTOS
JUNIOR:07090848620

Assinado de forma digital por
JOAO GUSTAVO FARIA DOS
SANTOS JUNIOR:07090848620
Dados: 2023.12.13 08:33:35
-04'00'

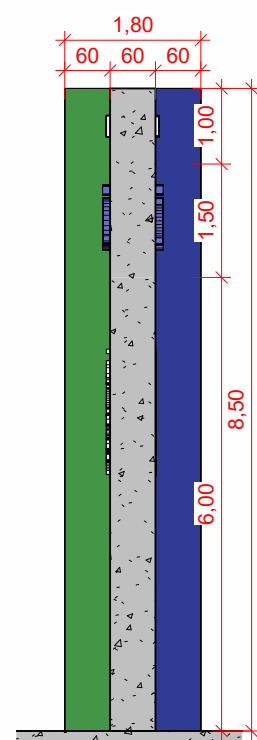
Obra:	Portal entrada da cidade de São José dos Quatro Marcos
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
Local:	MT 175, ENTRADA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTINDO MIRASSOL
Data:	12 de dezembro de 2023
BDI - BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - SERVIÇO	
Itens relativos à Administração da Obra	%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
DF - CUSTOS FINANCEIROS	1,23%
R - RISCOS	1,27%
S - SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
Sub-total	7,30%
Lucro	%
L - Lucro/Remuneração	7,40%
Sub-total	7,40%
I - Taxas e Impostos	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
Sub-total	5,65%
$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right\} \cdot 100$	
BDI CALCULADO (%)	22,23%
OBSERVAÇÕES:	
ISS MUNICIPAL: 5% SOBRE 40% DA NOTA FISCAL EMITIDA.	
BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU.	
FÓRMULA:	
$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right\} \cdot 100$	
RESPONSÁVEL TÉCNICO ORÇAMENTISTA:	
JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR	
ENG. CIVIL - CREA Nº 5064045506	

JOAO GUSTAVO
FARIA DOS SANTOS
JUNIOR:07090848620

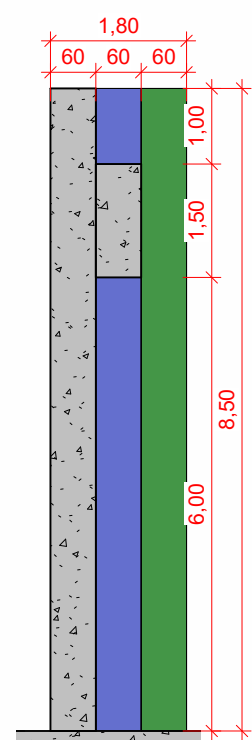
Assinado de forma digital por
JOAO GUSTAVO FARIA DOS
SANTOS JUNIOR:07090848620
Dados: 2023.12.13 08:33:47
-04'00'



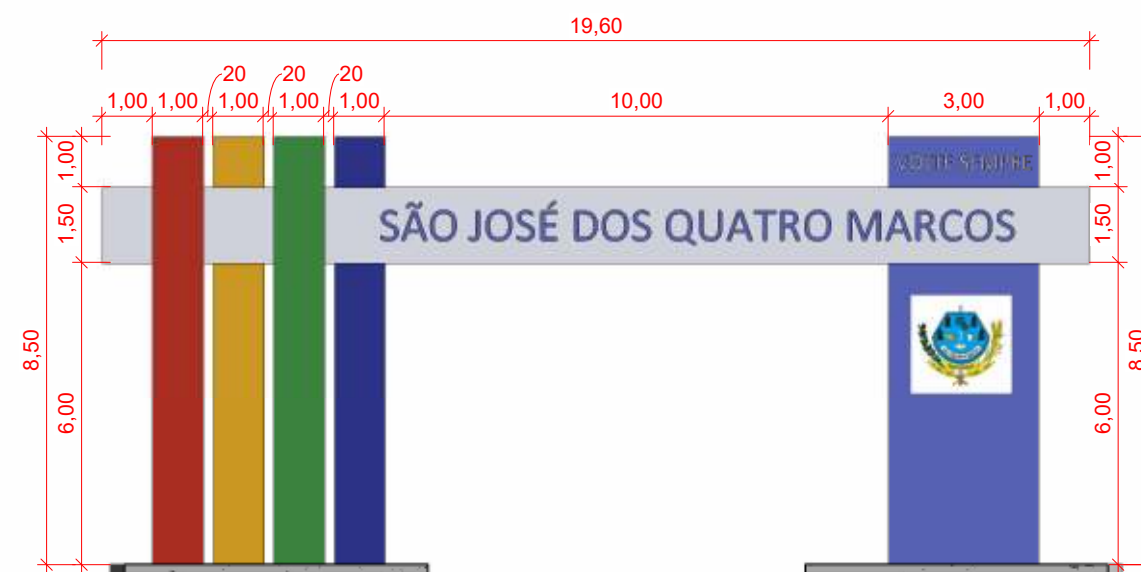
1 PLANTA BAIXA
1 : 100



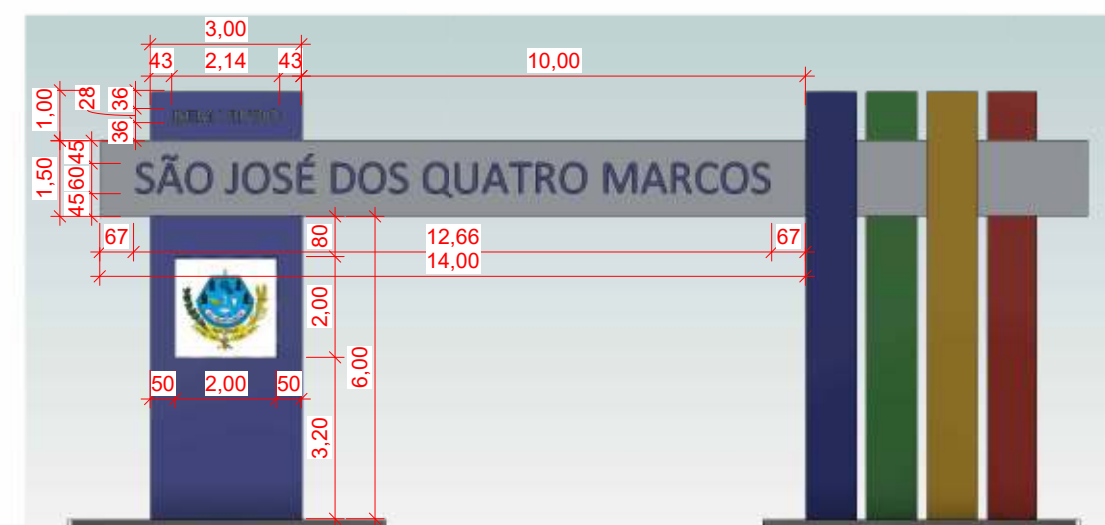
2 CORTE BB
1 : 100



4 CORTE AA
1 : 100



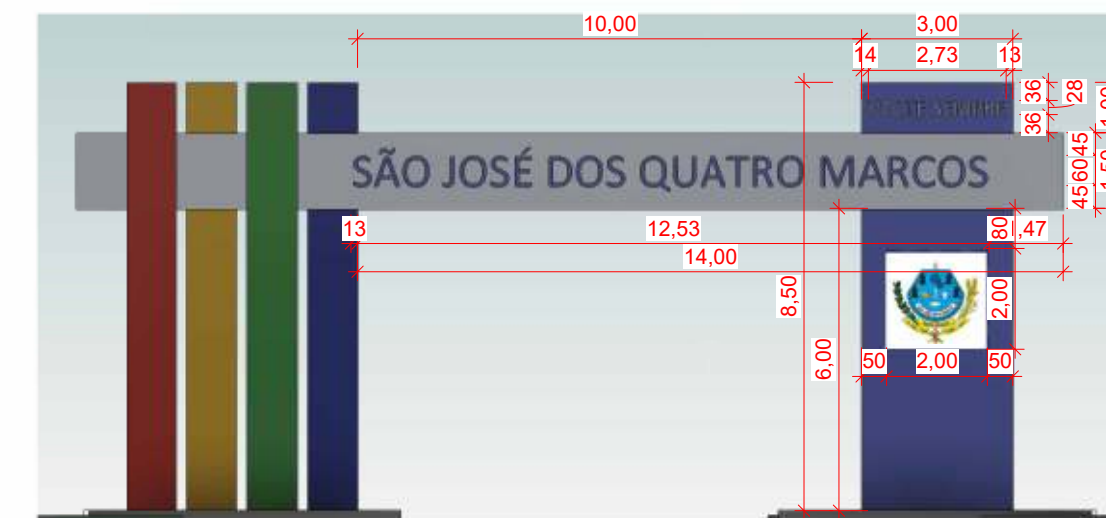
3 CORTE CC
1 : 150



6 FACHADA LESTE
1 : 150



5 PERSPECTIVA



7 FACHADA OESTE
1 : 150

CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A103146-5

ESCALA
ENCENHARIA • ARQUITETURA E URBANISMO

JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 50640455006

DESCRIÇÃO: PORTAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DATA: 30/10/2023

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA: 01/01

INFORMAÇÕES GERAIS:

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA
CORTE AA, BB E CC
PERSPECTIVA
FACHADA LESTE E OESTE

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ENDEREÇO: MT - 175, ENTRADA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, SENTIDO MIRASSOL D'OESTE
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

SEM ESCALA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

☐ CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA:02492134199

Assinado de forma digital por
CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA:02492134199
Dados: 2023.10.31 10:45:44 -04'00'

CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A103146-5

☐

JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 50640455006

PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15.024.029/0001-80

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

OBS: DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.